

ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMROP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Jucimara Maria Moro Conque (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): William Evldo Willi (titular); Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Leandro Jose Pazinato (suplente); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Daniel Aparecido Fitz (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202603163714363594, em nome de ROSANA MEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606433887. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99.
2. O protocolo nº 202603042613982143, em nome de ZAVADNIAK ENSINO DE IDIOMAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608362987, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8541-4/00.
3. O protocolo nº 202512174514521903, em nome de KEILA AZEVEDO DA SILVA GUIMARAES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503712. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Habitação Transitória 1 Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário esclarecer a atividade que será realizada no local, considerando que caso se trate de pousada/hotel se faz necessário a adequação do respectivo CNAE.
4. O protocolo nº 202602172403435935, em nome de DANILO DE SOUZA GOMES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606100588. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8720-4/99.
5. O protocolo nº 202603124921670824, em nome de CLEVERSON GONÇALVES DA MAIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607818180. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00.
6. O protocolo nº 202601123014262680, em nome de RECLIPEL RECUPERAÇÃO E COMERCIO DE PLAST, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2600073. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3832-7/00 e 3839-4/99.
7. O protocolo nº 202603110619381465, em nome de RICARDO ALEXANDRE NASCIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600294909. Após análise, os membros

do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente atividades administrativas no local, o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8630-5/01.

8. O protocolo nº 202603165413299442, em nome de ZEM BURGUEER GRILL LANCHONETE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608540862. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/05.

9. O protocolo nº 202601203318864165, em nome de MAURICIO ROSSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2602950767. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** apenas atividades administrativas no local, o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3314-7/99.

10. O protocolo nº 202603134313437555, em nome de A VIDAL DE LIMA MANUTENCAO E REPARACAO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608366115. Após análise os membros do CMPDU, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3314-7/20.

11. O protocolo nº 202603131720652147, em nome de ENGENHO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607589170. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2, Comércio 3 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3299-0/04, 4685-1/00 e 4930-2/02.

12. O protocolo nº 202603092718773142, em nome de RAFAELA KAMPA PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607702714. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Comércio 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário que o requerente realize a inclusão do CNAE de lava-car além dos solicitados na presente consulta, conforme vistoria realizada pela SEMMA.

13. O protocolo nº 202603162220448481, em nome de DANIELLA NOVAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600407891. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária– Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3101-2/00.

14. O protocolo nº 202603165712382346, em nome de ODAIR DOS SANTOS PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608565864. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/05.

15. O protocolo nº 202601151218177859, em nome de TREVO COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2603012470. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4623-1/06, 4623-1/09, 4644-3/02, 4661-3/00, 4672-9/00, 4683-4/00, 4692-3/00, 4744-0/99, 4789-0/04 e 4789-0/99.

16. O protocolo nº 202601305312806318, em nome de ARILMA MARIA FERREIRA NOBRE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608918262. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e

alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4520-0/01, 4520-0/02, 4520-0/03 e 4530-7/04.

17. O protocolo nº 202602055314655308, em nome de JORDEM CARLOS SANTOS ZEGLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2604045094. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente atividades administrativas no local, o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2211-1/00 e 2212-9/00.

18. O protocolo nº 202603170619514245, em nome de MILTON KOGLER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606800699. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 4, Comércio 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, considerando que o imóvel se encontra em área de manancial.

19. O protocolo nº 202603120918725424, em nome de CINTIA COSTA RODRIGUES MAAHS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607775395. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4642-7/02, 4645-1/01, e 4645-1/03.

20. O protocolo nº 202603164016875386, em nome de ALTHAIR ANTHERO ESCORSIN JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608562433. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4511-1/02, 4512-9/02 e 4789-0/99.

21. O protocolo nº 202603172217314376, em nome de MARCOS PAULO PEREIRA VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600398414. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após, retorne para julgamento do CMPDU.

22. O protocolo nº 202603131417973094, em nome de ANTONIO RENATO DELLANDREA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606619980. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5211-7/99.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202512052917952140, em nome de PRIME ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 15.014.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 022/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de depósito.

2. O protocolo nº 202602271012873232, em nome de MASTER K PARTICIPACOES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.319.0037.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido referente à reconsideração da contrapartida definida no Parecer Técnico nº 067/2025. Os Conselheiros entenderam que a empresa pode utilizar-se do expediente da pecúnia, bastando o empreendedor formalizar o pedido, e posteriormente a Secretaria de Obras validar o valor de repasse, apresentado através de orçamento, sendo o expediente do pagamento em pecúnia destinado ao fundo de Desenvolvimento Urbano.

3. O protocolo nº 202602253917300076, em nome de PIEMONTE COMPORTA SPE LTDA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 11.126.0077.0000 e 11.148.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à formalização de novo instrumento aditivo referente à elaboração e execução do projeto de drenagem da via de contrapartida, conforme Parecer Técnico nº 021/2026.

4. O protocolo nº 202603101118282374, em nome de THIAGO HAUAGGE GADENS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 04.239.0004.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edifício vertical, com 107 unidades. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

5. O protocolo nº 202603172615116811, em nome de FELIPE NEINESKA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.281.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – para fins de posto de combustível. OBS: O presente deferimento está condicionado à verificação da distância mínima exigida entre postos de combustíveis, para fins de emissão do Alvará de Construção, bem como à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

6. O protocolo nº 202603064416882400, em nome de DIEGO GALVAO BOING, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.088.0022.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – comércio 2 – para fins de comércio de caminhões. OBS: Caso a área utilizada pela atividade ultrapasse 5.000m² se faz necessário à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

7. O protocolo nº 202603230713693496, em nome de MARIA LUISA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 15.124.0009.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – para fins de transportadora e serviços de logística em geral. OBS: Fica condicionado à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área do imóvel.

8. O protocolo nº 202603233116314304, em nome de TRITUMAQUINAS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.481.0017.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – comércio 1 e serviço 1 – para fins de construção de barracão com 12.000m². OBS: Fica condicionado à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

9. O protocolo nº 202603111812962819, em nome de RESIDENCIAL RUI BARBOSA SPE LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.252.0008.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido condomínio edifício vertical com 280 unidades. OBS: Fica condicionado à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 25 de março de 2026.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (titular)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Jucimara Maria Moro Conque
CMSJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

William Evaldo Willi
Representante ACIAP (titular)

Leandro Jose Pazinato
FEMAM (suplente)

Daniel Aparecido Fitz
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU